

Manual de Acionistas

**Assembleia Geral
Extraordinária**

**Assembleia Geral
Ordinária**

**18 de abril de 2019
Às 10hrs**

ÍNDICE



1. Convite para as Assembleias



2. Mensagem da Administração



3. Esclarecimentos sobre as matérias objeto das deliberações



4. Procedimentos e prazos para participação nas Assembleias

1. Convite para as Assembleias

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los para participar da Assembleia Geral Extraordinária e da Assembleia Geral Ordinária da Cielo S.A., a serem realizadas conjuntamente no dia 18 de abril 2019, às 10:00 horas, em nossa sede social, localizada na Alameda Xingu, n.º 512, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

O Edital de Convocação será publicado nos dias 19 de março e 03 e 10 de abril de 2019 nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico”, e estará disponível nos *websites* <https://ri.cielo.com.br> (Relações com Investidores da Cielo) e www.cvm.gov.br (CVM).

Para comodidade dos senhores acionistas, disponibilizamos este manual com as orientações necessárias para participação e informações sobre as matérias que serão objeto de deliberação.

Estão ainda à disposição dos senhores, nos *websites* citados acima, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria. Referidos documentos foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico” em 29 de janeiro de 2019.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo de Araujo Noronha
Presidente do Conselho de Administração

Paulo Rogério Caffarelli
Diretor-Presidente

2. Mensagem da Administração

Repleto de desafios e com mudanças relevantes dentro e fora de nossa organização, o ano de 2018 foi, sem dúvida, de grande importância para nós. No campo econômico e político, tivemos o início de um processo gradual de retomada do crescimento, com redução dos níveis de incerteza, passadas as eleições presidenciais. Nesse contexto, a indústria de meios de pagamento apresentou números consistentemente melhores, seguindo as tendências registradas pelo setor de varejo brasileiro – assim identificadas pelo Índice Cielo do Varejo Ampliado (ICVA).

Para a Cielo e demais empresas que atuam no mercado de meios de pagamento, foi também um ano em que se estabeleceu um ambiente competitivo mais acirrado, fruto do processo de abertura do mercado e das bem sucedidas iniciativas regulatórias implementadas pelo Banco Central do Brasil ao longo dos últimos anos. Entendendo ser esse o momento de se reafirmar como a líder da indústria, preservando sua posição de liderança nos segmentos em que já atua e procurando conquistá-la em segmentos pouco explorados pela Companhia, a Cielo adotou postura mais arrojada e agressiva, no sentido de capturar parte relevante do crescimento de um mercado que possui enorme potencial. Os primeiros sinais positivos dessas iniciativas já podem ser vistos, como a venda de 483 mil maquininhas na Stelo em seu primeiro ano de operação como subsidiária integral da Cielo.

O momento é, assim, de olhar adiante. Na longa jornada que temos pela frente, três serão os princípios norteadores: (i) cliente no centro, (ii) eficiência e (iii) evolução digital. Não há que se falar em liderança nos mais variados segmentos de nossa indústria sem termos a adequada satisfação de nosso cliente em mente. O nosso propósito como empresa é atendê-lo bem, de forma confiável, segura e com preços adequados. A partir daí, temos que empenhar nossos esforços na entrega de produtos e serviços da maneira mais eficiente possível, fazendo mais com menos, nos adequando às exigências de nossos clientes, sem perder de vista a geração de valor aos nossos acionistas. Por fim, o rápido processo de transformação testemunhado por nossa indústria requer uma estrutura crescentemente ágil, digital e preparada para o futuro.

Por tudo o que fizemos até aqui, agradecemos o empenho e a dedicação de nossos colaboradores, bem como a confiança de nossos clientes e acionistas. Temos confiança no caminho que estamos trilhando e nos resultados que podemos alcançar. Vamos em frente!

3. Esclarecimentos sobre as matérias objeto das deliberações

Nesta seção, encontram-se os esclarecimentos e recomendações da Administração da Companhia acerca de cada um dos itens da Ordem do Dia que devem ser deliberados tanto em Assembleia Geral Extraordinária quanto em Ordinária.

Em Assembleia Geral Extraordinária

- i. **Eleger, nos termos do art. 15, §4º do Estatuto Social, em decorrência de renúncia, três membros do Conselho de Administração da Companhia, previamente indicados pelo referido órgão social em reuniões realizadas em 29 de novembro de 2018, 7 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, os quais deverão completar o mandato dos Conselheiros renunciantes até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.**

Em decorrência das saídas dos Srs. Cesário Narihito Nakamura, Bernardo de Azevedo Silva Rothe e Gueitiro Matsuo Genso, eleitos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018, o Conselho de Administração, nos termos do art. 150 da Lei 6404/76 e artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, indicou e nomeou, por complementação de mandato, os Srs. Artur Padula Omuro, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo e Carlos Motta dos Santos.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **3** e no **anexo I** da Proposta da Administração.

- ii. **Deliberar sobre a proposta do Plano de Concessão de Ações Restritas da Companhia, conforme proposta da Administração.**

O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia e suas controladas, sujeito a determinadas condições, recebam ações restritas da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **4** e no **anexo II** da Proposta da Administração.

iii. Aprovar a alteração do Estatuto Social, de modo a melhor adequá-lo às atividades e práticas de governança da Companhia.

Tendo em vista a necessidade de adequar o objeto social da Companhia à sua atividade principal, bem como uniformizar a redação das competências do Conselho de Administração ao Acordo de Acionistas da Companhia e Regimento Interno do referido Órgão, a Administração propõe as alterações nos artigos 2º, 17,19, 20 e 21, bem como a inclusão de § único ao artigo 36 do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia ressalta que as informações completas sobre as alterações do Estatuto Social, com o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, constam, respectivamente, nos itens **5** e o **anexo III** da Proposta da Administração.

iv. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Tendo em vista a alteração do Estatuto Social, conforme proposta constante do item **5** da Proposta da Administração, a Administração recomenda a sua consolidação. A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **6** da Proposta da Administração.

Em Assembleia Geral Ordinária

v. Tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

A Administração da Companhia submete a aprovação das contas dos administradores, conforme informações contidas no Relatório da Administração, nas Demonstrações Financeiras, no Parecer do Conselho Fiscal, no Relatório dos Auditores Independentes e no Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria da Companhia.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **7** e nos **anexos IV** e **V** da Proposta da Administração

vi. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos.

Conforme recomendação do Comitê de Finanças e opinião favorável do Conselho Fiscal, a administração propõe a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 (“Exercício 2018”), no montante de R\$ 3.140.102.630,36, nos seguintes termos:

a) para a conta de reserva legal: R\$ 157.005.131,52, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao Exercício 2018, limitado a 20% do seu capital social;

b) para a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio (“Proventos”) *ad referendum* da Assembleia Geral no montante de R\$ 3.500.000.000,00. A Companhia esclarece que para tanto foi utilizado (i) 100% do lucro líquido do Exercício 2018, após as deduções legais, e (ii) R\$ 516.902.501,16, utilizando parte do saldo acumulado da reserva de orçamento de capital aprovado em Assembleia Geral realizada em 20 de abril de 2018 (“Assembleia 2018”).

Os Proventos foram distribuídos conforme o cronograma abaixo:

B1) Proventos referentes ao 1º semestre de 2018, pagos em 28 de setembro de 2018, no montante de (i) R\$ 312.500.000,00, a título de juros sobre capital próprio; e (ii) R\$ 1.437.500.000,00 a título de dividendos, ambos individualizados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 20 de junho de 2018 e 30 de julho de 2018, respectivamente;

B2) Proventos referentes ao 3º trimestre de 2018, pagos em 26 de dezembro de 2018, no montante de (i) R\$ 152.500.000,00, a título de juros sobre capital próprio, individualizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2018; e (ii) R\$ 722.500.000,00, a título de dividendos, conforme fato relevante divulgado em 29 de novembro de 2018;

B3) Proventos referentes ao 4º trimestre de 2018, pagos em 11 de março de 2019, no montante de (i) R\$165.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio que foram individualizados em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2018, e (ii) R\$ 709.500.000,00 a dividendos que foram individualizados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de janeiro de 2019.

Em razão da utilização de parte da reserva de orçamento de capital para pagamento dos Proventos, no montante de R\$516.902.501,16, a Administração propõe ratificar e consignar o saldo da referida reserva no montante de R\$ 1.824.725.250,97, o qual será mantida na referida reserva e terá como finalidade (i) o fortalecimento do capital de giro da Companhia, conferindo maior robustez e estabilidade financeira, bem como investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Companhia, viabilizando assim o fomento das operações de aquisição de recebíveis de vendas (“ARV”) e (ii) a recompra de ações de emissão da Companhia, nos termos e até o limite permitido pela Instrução CVM nº 567.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **8** e no **anexo VI** da Proposta da Administração.

vii. Instalar o Conselho Fiscal e fixar o número de membros.

Tendo em vista que o funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia se encerra na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 18 de abril de 2019, conforme disposto no §5º do artigo 161 da Lei nº. 6.404/76, o Acionista Controlador BB Banco de Investimento S.A. solicitou nova instalação do Conselho Fiscal, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que examinar e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019.

De acordo com o artigo 25, §1º, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, subsequente à de sua eleição. Objetivando garantir sempre a existência de um número ímpar de membros, a Administração propõe a fixação do número de 5 membros efetivos e igual número de suplentes.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **9** da Proposta da Administração.

viii. Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Após a instalação do Conselho Fiscal a eleição de seus membros é obrigatória, devendo o Conselho Fiscal ser composto por membros titulares e suplentes em igual número, na medida em que a indicação do membro suplente é necessária para prevenir a hipótese de ausência do titular, evitando que os acionistas fiquem impossibilitados de exercer seu direito fundamental de fiscalização, previsto no artigo 109, inciso III, da Lei nº 6.404/76, por meio de seu representante eleito.

Nos termos do artigo 161, §4º, da Lei nº 6.404/76, poderá haver eleição de candidatos para as vagas de representantes do Conselho Fiscal pelos acionistas minoritários, em votação em separado.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **10** e no **anexo VII** da Proposta da Administração.

ix. Deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais para o exercício social de 2019.

A Administração da Companhia propõe a aprovação do limite global de R\$49.000.000,00 para a remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais para o exercício social do ano corrente.

A Companhia ressalta que as informações completas constam no item **11** e no **anexo VIII** da Proposta da Administração.

4. Procedimentos e prazos para participação nas Assembleias

A participação dos acionistas na Assembleia Geral é de suma importância. Nesse sentido, importante informar que historicamente as Assembleias Gerais da Companhia, inclusive as extraordinárias, tem sido instaladas em primeira convocação, o que implica a necessidade da presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia, no caso da Assembleia Geral Ordinária, e 2/3 (dois terços), para a Assembleia Geral Extraordinária.

Caso esses quóruns legais não sejam atingidos, a Companhia publicará um novo Edital de Convocação anunciando nova data para a realização das Assembleias, o que ocorrerá em segunda convocação quando as assembleias poderão ser instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

Antes da instalação das Assembleias, os acionistas assinarão o Livro de Presença, o qual terá a indicação de seu nome, nacionalidade, residência, a quantidade e o tipo de ações de que forem titulares.

Os acionistas poderão participar das Assembleias por si, seus representantes legais ou procuradores, devidamente constituídos, bem como via Boletim de Voto à Distância.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Documentos expedidos no exterior deverão passar por processo de notariação, consularização ou apostilamento, e tradução juramentada por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Participação Presencial

O acionista, seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), conforme o caso, que tenha disponibilidade para participar pessoalmente na Assembleia, deverá comparecer ao local da sua realização, quando deverá apresentar, além de cópia autenticada do documento de identidade com foto, os seguintes documentos:

- (i) Comprovante de participação acionária e titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido, conforme o caso, por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, nos 5 (cinco) dias antes da realização da assembleia;
- (ii) Eventual instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante (Procuração) e/ou cópia dos atos societários e documentação pertinente que comprove poderes de representação legal (Estatuto Social ou Contrato Social, acompanhado de ata de eleição dos Administradores, conforme o caso);
- (iii) No caso de Fundos de Investimento, cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação pertinente que comprove poderes de representação.
- (iv) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente em até 5 (cinco) dias antes da assembleia.

Os detentores de ADRs (*American Depositary Receipts*) têm direito de voto igual àquele dos acionistas titulares de ações ordinárias.

Para o exercício de seu direito de voto, os detentores de ADRs deverão contatar o Banco Depositário dos respectivos ADRs (ou empresa contratada por ele) para serem orientados quanto ao exercício do seu direito de voto.

Representação por procuração

Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente às Assembleias Gerais poderão ser representados por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja, (i) no caso de acionista pessoa natural, acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei nº 6.404/76; e (ii) no caso de acionista pessoa jurídica, nos termos da decisão proferida no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, poderá ser representado por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

O acionista que for representado por procurador deverá depositar, na sede da Companhia, o instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

O procurador ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias Gerais munido de documentos que comprovem sua identificação. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º e §2.º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia ou por meio de seus agentes de custódia ou escrituração.

O boletim de voto a distância e os demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias Gerais. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Em atendimento à Instrução CVM 481/09, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número de inscrição no CPF ou no CNPJ. Adicionalmente, caso haja divergências entre o boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar a via física do boletim aos cuidados do Departamento Jurídico, com a identificação do remetente e a descrição “Assembleia Geral”. O envelope deverá ser entregue na Alameda Xingu, 512, 21º ao 31º andares, Alphaville, CEP 06455-030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, a via física original do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida, juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (i) para Pessoas Físicas: Documento de identidade, com foto, do(s) acionista(s), representante(s) legal(is) ou procurador(es), conforme o caso.
- (ii) para Pessoas Jurídicas: Eventual instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante e/ou cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação que comprove poderes de representação, bem como cópia autenticada do documento de identidade, com foto, do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es);
- (iii) para Fundos de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo, conforme facultado pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, além da documentação que comprove poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como cópia autenticada do documento de identidade, com foto, dos (s) representante(s) legal(is) ou procurador(es).

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim juntamente com os documentos acima mencionados para o endereço eletrônico societario@cielo.com.br. Companhia esclarece que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim e das cópias autenticadas dos documentos requeridos para o endereço informado acima.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481/09. Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail societario@cielo.com.br. Neste caso, o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto no art. 21-B da Instrução CVM 481/09.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou escrituradas pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, poderão optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante envio das instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para referidos prestadores de serviço, responsáveis pela coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.

As instruções de preenchimento deverão ser encaminhadas a referidos prestadores de serviço, no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, que comunicarão diretamente aos acionistas que os utilizarem o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Referidos acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o Banco Bradesco S.A., para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

O boletim de voto a distância se encontra à disposição dos acionistas no *website* de Relações com Investidores da Cielo (www.cielo.com.br/ri), nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

Para informações adicionais sobre procedimentos e formalidades necessárias para participação nas Assembleias, inclusive sobre o boletim de voto a distância, favor consultar os itens **12.(f)** a **12.(k)** do Formulário de Referência da Companhia.

Conflito de Interesse na Assembleia Geral

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia.

Cabe à mesa da assembleia geral, nos termos do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, dirigir os trabalhos da assembleia e, portanto, avaliar as questões relativas ao conflito de interesses dos acionistas durante o conclave, ressalvado que compete, a priori, ao próprio acionista e ou membros da administração da Companhia, reconhecer e declarar à assembleia o seu conflito.

O acionista que por qualquer motivo, tiver interesse conflitante com o da Companhia em determinada deliberação:

- Deve comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e da votação dessa matéria;
- Se estiver representando terceiros, só deve ser autorizado a votar caso o instrumento de mandato tenha sido dado por um acionista não conflitado e expresse, explicitamente, qual o voto a ser proferido, devendo abster-se de participar da discussão;
- Caso o acionista mandatário também possua conflito ou a procuração não seja explícita com relação ao voto a ser proferido, ele não deve ser autorizado a participar e votar, ainda que representando o terceiro.

A Companhia esclarece que caso seja apresentado voto no qual o acionista esteja em situação de possível ou aparente conflito de interesses, serão devidamente observadas as disposições regulamentares e legais aplicáveis às situações de conflitos de interesse, em especial, o que dispõe o artigo 115 da Lei nº 6.404/76 e os Pareceres de Orientações CVM ns.º 34/2006 e 35/2008, bem como a Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse e o Código de Conduta Ética da Companhia.

The logo for Cielo, featuring the word "Cielo" in a bold, black, sans-serif font. The letter "i" has a blue dot, and the letter "o" has a blue arc on its right side. The logo is set against a white brick wall background.

Cielo

A blue, curved banner containing the hashtag "#Somos Cielo" in white, bold, sans-serif font. The banner is positioned on the right side of the image, overlapping the white brick wall background.

**#Somos
Cielo**